PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.°

LIVRO DE LEIS

bara 9

= <u>LEI № 1.817, DE 22 DE JUNHO DE 1989</u> = <u>CRIA A SEMANA DA ECOLOGIA EM LORENA, E DÁ OUTRAS</u> PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 \underline{F} \underline{A} \underline{S} \underline{A} \underline{B} \underline{E} \underline{R} , que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

- Artigo 1º Fica criada a Semana da Ecologia e do Meio Ambiente na cidade de Lorena, a ser comemorada no mês de
 junho de cada ano.
 - § Único No calendário dos eventos da Semana do Meio Ambien te, orbigatóriamente se incluirá o dia 5(cinco).
- Artigo 2º O Sr. Chefe do Executivo tem o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sansão, para regulamentar a presente Lei.
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua regulamen tação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de junho de 1989.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 22 de junho de 1989.

Hour

CLEIDE FERREIRA DE TORRES

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=

=Ad-Hoc=